




ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI Nº 020/PMP/2018

Palminópolis-Go, 19 de março de 2018

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu interior teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 19/03/2018


Luciano Bomtempo Gonçalves
Secretário de Administração
Decreto nº 001/PMP/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional de natureza especial, para o Fundo de Previdência Social de Palminópolis – FUNPRESP a fim que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente de 2018, crédito adicional de natureza especial no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para acudir encargos com PASEP, relativo a repasses a 1% das Receitas Patrimoniais e Receitas de Contribuições.

Art. 2º - O crédito orçamentário especial será aberto com a seguinte denominação:

Órgão:	04 – FUNPRESP;
Unidade:	01 – FUNPRESP;
Função:	09 – Previdência Social;
Subfunção:	271 – Previdência Básica;
Programa:	0901 – Programa de Previdência do Serv. Público;
Ação:	2.056 – Manut. Da Previd. Do Servidor Público;
Elemento:	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas;
Fonte de Recurso:	103-000 Recursos Ordinários.

Art. 3º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º o Poder Executivo poderá utilizar-se de qualquer das faculdades previstas no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Consideram-se alterados os anexos da Lei Orçamentária Anual no que se refere às ações para o exercício de 2018, bem assim



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

tem-se como incluído, no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.431/2018 para o exercício 2018, o projeto ora aprovado.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (19/03/2018)

Eurípedes Custódio Borges
Prefeito Municipal

Verdade, Esperança e Futuro
ADM. 2017 - 2020
Prefeitura Municipal de Palminópolis